

PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS - Parcela 35 - 20/01/2022.

VALORES EM R\$

	NOME CREDOR	CRÉDITO C/C	CRÉDITO FGTS	TOTAL CREDOR	MULTA FGTS	TOTAL FGTS
1	FRANCISCO ANTONIO DE ARAUJO	908,39	-	908,39		-
2	PEDRO JONATA TIMÓTEO	1.211,47	-	1.211,47		-
3	IVANILDO DOS SANTOS	1.289,10	-	1.289,10		-
4	ERASMO EDSON DE MENEZES	2.095,81	-	2.095,81		-
5	FRANCISCO LEONARDO LEANDRO LIMA	2.165,05	-	2.165,05		-
6	PATRICK FERNANDES VIEIRA	2.580,93	-	2.580,93		-
7	MICHAEL SALOME GOMIDE	3.349,67	-	3.349,67		-
8	ALAN GOMES RAMOS	6.274,27	-	6.274,27		-
9	LUCICLECIO RIBEIRO DE SA E SOUZA	8.360,14	-	8.360,14		-
10	ERONILDO JOSE DOS SANTOS	9.555,73	-	9.555,73		-
11	FLAVIO SA MOTTA PINHEIRO 02 de 02	695.499,45	261.716,31	957.215,76	58.855,59	320.571,90
	TOTAL	733.290,01	261.716,31	995.006,32	58.855,59	320.571,90

CONSIDERAÇÕES:

(1) 3.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos;

Alínea "b" – o valor restante será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas sendo que:

i. A primeira parcela terá o vencimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial da presente alteração da Cláusula, e as demais terão vencimento no mesmo dia de cada um dos 23 (vinte e três) meses consecutivos;

ii. Em cada uma das 24 (vinte e quatro) parcelas, o valor máximo de desembolso, por parte da MJTE, será de R\$1.000,000,00 (um milhão de reais), que será distribuído para pagamento dos Credores Trabalhistas Incontroversos;

iii. Em cada uma das 24 (vinte e quatro) parcelas mencionadas no item anterior, os pagamentos serão feitos do menor para o maior valor dos Créditos Trabalhistas Incontroversos e cada Crédito Trabalhista Incontroverso será PAGO PARCIALMENTE, quando ultrapasse o valor máximo de desembolso estabelecido no item (ii) acima;

iv. O valor dos Créditos Trabalhistas Incontroversos que sobejar, ou seja, o saldo após os pagamentos realizados de acordo com os itens (i), (ii) e (iii) acima, será integralmente pago na 24ª (vigésima quarta) e última parcela.

(2) CRÉDITO FGTS: VALORES CREDITADOS NA CONTA VINCULADA / CEF, DE TITULARIDADE DO CREDOR;

(3) MULTA FGTS - CEF: VALOR DA MULTA REVERTIDO À CEF;

(4) TOTAL FGTS: VALOR DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO;